

RESOLUÇÃO Nº 042/CONSUN/UNIR, de 03 de maio de 1991.

Atualiza valores das taxas de ma
trículas e rematrículas e outros
expedientes.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Uni
versidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribui
ções legais,

- Considerando a necessidade de rever ato que fixa
valores de taxas e emolumentos acadêmicos;

- Considerando o que prescreve o processo de nº
23118.001682/91;

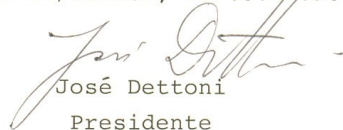
- Considerando a deliberação exarada em reunião or
dinária de 02.05.91.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar os valores das taxas de matrí
culas e outros expedientes, assim discriminados:

01 - Taxa inicial de matrícula.....	Cr\$ 1.903,00
02 - Taxa de renovação de matrícula.....	Cr\$ 1.522,00
03 - Atestado de escolaridade 2ª via.....	Cr\$ 634,00
04 - Histórico escolar 2ª via.....	Cr\$ 1.269,00
05 - Taxa para registro e expedição de diploma..	Cr\$ 5.074,00
06 - Taxa de matrícula em curso pós graduação "lato sensu" com material.....	Cr\$ 5.074,00
07 - Taxa para matrícula em cursos e/ou ativi- dades de extensão ou atualização.....	Cr\$ 3.806,00
08 - Taxa de inscrição para o vestibular.....	Cr\$ 3.806,00
09 - Serviços de processamento de dados.....	Cr\$ 1.269,00
10 - Registro de diploma de outra instituição...	Cr\$ 5.074,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir
desta data, revogada a Resolução 34/CONSUN, de 05.12.90.



José Dettoni
Presidente